GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008737.989.26-9 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Siao Promax Solution Service Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Representação com pedido de tutela cautelar em face do Edital do Pregão nº 047/2026, Processo Administrativo PMC.2025.00012818-12, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte, compreendendo a disponibilização de veículos e motoristas, sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas. Sessão pública designada para 15/04/2026, às 09h00min, em ambiente eletrônico, sob o critério de menor preço global do lote.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-008822.989.26-5 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Anna Julia Vasconcelos de Castro

Representada: Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Representação com pedido de tutela cautelar em face do Edital do Pregão nº 047/2026, Processo Administrativo PMC.2025.00012818-12, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte, compreendendo a disponibilização de veículos e motoristas, sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas. Sessão pública designada para 15/04/2026, às 09h00min, em ambiente eletrônico, sob o critério de menor preço global do lote.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. COMPOSIÇÃO DO OBJETO. DESEMPATE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. VEÍCULOS. EXIGÊNCIAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CORREÇÕES DETERMINADAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TYNH-A3VF-81D0-JVRB

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 10 de junho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência da Representação formulada por Anna Júlia Vasconcelos de Castro e pelo acatamento, em parte, do pedido manejado pela empresa Sião Promax Solution Service Ltda., determinando a Municipalidade que adote as medidas corretivas nos termos consignados no corpo do referido voto, devendo, ainda, ao republicar o edital com as devidas alterações, observar a reabertura do prazo legal, em obediência ao que preceitua a legislação de regência.

Recomendou, outrossim, à margem desta decisão, que o ente municipal reavalie as planilhas de custos referenciais, especificamente quanto aos encargos logísticos inerentes à locação/manutenção de pátio, segundo apurado pelo Dipe.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TYNH-A3VF-81D0-JVRB